



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Ao 01º dia do mês de dezembro do ano de 2022, na Direção de Serviços Farmacêuticos, registram-se os preços da Empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Francisca Pereira Ornellas, nº 45, Bom Destino, Bom Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **40.710.180/0001-10**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr BRUNO EMRICH DA SILVA**, portador da carteira de Identidade nº **218470086**, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº **154.474.017-47**. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 088/2022, Processo nº 1881/2022. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM R\$)
7	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1440	CIMED	R\$ 0,67
34	Escitalopram 15mg (C1)	Comprimido	1080	LEGRAND	R\$ 0,67
49	Lamotrigina 50mg (C1)	Comprimido	2880	TORRENT	R\$ 0,33
93	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Caixa	48	MAXINUTRI	R\$ 23,25
148	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa	180	MYLAN	R\$ 485,39

1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

1.1.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.1.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos, pelo regime de tarefa, em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada via e-mail pela Direção de Serviços Farmacêuticos, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, de segunda à terça-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas e nas quintas e sextas-feiras somente de 8:00 as 11:30 aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

1.1.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.



1.1.4 – O prazo para fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

1.1.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.1.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Alendronato de sódio 70mg	269462	Comprimido	1	480
2	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	1	7200
3	Alopurinol 100mg	267508	Comprimido	1	1080
4	Alprazolam 0,5mg (B1)	271357	Comprimido	1	5400
5	Alprazolam 1mg (B1)	271356	Comprimido	1	12000
6	Aripiprazol 15mg	284101	Comprimido	1	1080
7	Atorvastatina 40mg	268082	Comprimido	1	1440
8	Baclofeno 10mg	271746	Comprimido	1	2160
9	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	1	36
10	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	1	2160
11	Bromazepam 3mg (B1)	271773	Comprimido	1	3240
12	Bromazepam 6mg (B1)	271774	Comprimido	1	4220
13	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Caixa	1	36
14	Carbômer - gel líquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	397462	Bisnaga	1	36
15	Cefalexina 50mg/ml MARCA TEUTO – frasco 100ml	Não encontrado	Frasco	1	48
16	Ciclobenzaprina 10mg	282313	Comprimido	1	1080
17	Ciprofibrato 100mg	308738	Comprimido	1	4320
18	Ciproterona 2mg+Etinilestradiol 0,035mg	271110	Comprimido	1	504
19	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	284461	Frasco	1	24
20	Clonazepam 2,5mg/ml (B1)	270120	Frasco	1	360
21	Clonazepam 0,5 mg	270118	Comprimido	1	1080
22	Clopidogrel 75mg	272045	Comprimido	1	16200

[2]



23	Clortalidona 12,5mg	274808	Comprimido	1	2880
24	Clortalidona 25mg	274497	Comprimido	1	3240
25	Desvenlafaxina 50mg (C1)	405898	Comprimido	1	1080
26	Desvenlafaxina 100mg (C1)	405899	Comprimido	1	1080
27	Diltiazem 30mg	267569	Comprimido	1	2880
28	Diltiazem 60mg	267568	Comprimido	1	6480
29	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	1	2880
30	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Não encontrado	Caixa	1	24
31	Domperidona 10mg	269962	Comprimido	1	2520
32	Doxazosina 4mg	268495	Comprimido	1	720
33	Duloxetina 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	2160
34	Escitalopram 15mg (C1)	291772	Comprimido	1	1080
35	Escitalopram 20mg (C1)	291771	Comprimido	1	2160
36	Esomeprazol 40mg	274187	Comprimido	1	1440
37	Ezetimiba 10mg	285686	Comprimido	1	10260
38	Fexofenadina 120mg	270798	Comprimido	1	1080
39	Fluoxetina 20mg (C1)	273009	Comprimido	1	8640
40	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Não encontrado	Caixa	1	36
41	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	1	2160
42	Gliclazida 30mg	442754	Comprimido	1	27000
43	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	1	1080
44	Glimepirida 2mg	273119	Comprimido	1	1440
45	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	5940
46	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	432367	Frasco	1	36
47	Hidroxicarbamida 500mg	419707	Comprimido	1	1440
48	Indapamida 1,5mg	352301	Comprimido	1	12000
49	Lamotrigina 50mg (C1)	324414	Comprimido	1	2880
50	Lamotrigina 100mg (C1)	272809	Comprimido	1	1800
51	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294094	Frasco	1	36
52	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294417	Frasco	1	90
53	Levocetirizina 5mg	406487	Comprimido	1	1080
54	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2160
55	Lisinopril 20mg	271169	Comprimido	1	1620
56	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	1	2700
57	Metilfenidato 10mg (A3)	272320	Comprimido	1	7200
58	Metoprolol, succinato 50mg	276657	Comprimido	1	9000
59	Metoprolol, succinato de 100mg	276658	Comprimido	1	1440
60	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	1	1080
61	Montelucaste 5 mg	394655	Comprimido	1	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1881/2022

Fls. _____

62	Montelucaste 10 mg	276271	Comprimido	1	2880
63	Naproxeno 500mg	273703	Comprimido	1	2520
64	Nebivolol 5mg	396702	Comprimido	1	4320
65	Oxcarbazepina 300mg (C1)	273257	Comprimido	1	8640
66	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	1	9000
67	Pantoprazol 20mg	268848	Comprimido	1	9000
68	Pantoprazol 40mg	267892	Comprimido	1	9000
69	Paroxetina 20mg (C1)	273940	Comprimido	1	1440
70	Pentoxifilina 400mg	268159	Comprimido	1	1800
71	Pravastatina 20mg	268148	Comprimido	1	1080
72	Pregabalina 150mg (C1)	392111	Comprimido	1	1800
73	Prometazina 25mg	267768	Comprimido	1	3600
74	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	6000
75	Quetiapina 100mg	272832	Comprimido	1	1080
76	Quetiapina 200mg	272833	Comprimido	1	1080
77	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	60
78	Sertralina 50mg	272365	Comprimido	1	6000
79	Sildenafil 25mg	273820	Comprimido	1	1440
80	Sildenafil 50mg	273821	Comprimido	1	1440
81	Sotalol 160mg	274647	Comprimido	1	2520
82	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	333569	Bisnaga	1	180
83	Tibolona 2,5mg	292030	Comprimido	1	720
84	Ticlopidina 250mg	268864	Comprimido	1	2160
85	Topiramato 100mg (C1)	272851	Comprimido	1	2160
86	Tramadol 50mg (C1)	268534	Comprimido	1	9600
87	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	1	96
88	Trazodona 50mg (C1)	276948	Comprimido	1	1080
89	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	328532	Frasco	1	400
90	Valproato de Sódio 500mg (C1)	328530	Comprimido	1	4000
91	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	1	1440
92	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1440
93	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	48
94	Aripiprazol 10mg	364780	Comprimido	1	3510
95	Azatioprina 50mg	268083	Comprimido	1	5040
96	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2880
97	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatocoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Não encontrado	Comprimido	1	720
98	Brimonidina + Timolol –colírio (Frasco 5ml)	319000	Frasco	1	120
99	Carbonato de cálcio 500 mg	268225	Comprimido	1	3240
100	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	267621	Comprimido	1	6840
101	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	271102	Comprimido	1	6000
102	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	108
103	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	297787	Frasco	1	24



104	Cetorolaco Trometamol 10mg	385153	Comprimido	1	1440
105	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24
106	Cilostazol 50mg	276377	Comprimido	1	5960
107	Cilostazol 100mg	276378	Comprimido	1	9000
108	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Não encontrado	Bisnaga	1	36
109	Diosmina/Hesperidina 450+50mg	273818	Comprimido	1	30000
110	Donepezila 5mg (C1)	272785	Comprimido	1	1440
111	Duloxetina 30mg (C1)	302442	Comprimido	1	5040
112	Escitalopram 10mg (C1)	291770	Comprimido	1	3600
113	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	436612	Frasco	1	60
114	Finasterida 5mg	275963	Comprimido	1	720
115	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Caixa	1	24
116	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	442755	Comprimido	1	9000
117	Lamotrigina CD 25mg (C1)	295040	Comprimido	1	2880
118	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2900
119	Memantina 10mg (C1)	273221	Comprimido	1	8100
120	Metotrexato 2,5mg	270436	Comprimido	1	576
121	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	1	2160
122	Micofenolato de Mofetila 500mg	448579	Comprimido	1	2880
123	Nimodipino 30mg	270007	Comprimido	1	2160
124	Olmesartana 20mg	296741	Comprimido	1	1440
125	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	270917	Comprimido	1	1440
126	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	4320
127	Ramipril 5mg	276258	Comprimido	1	2160
128	Rifamicina 10mg/ml (C1) (frasco 20ml)	271140	Frasco	1	72
129	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	1	144
130	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	1	6000
131	Telmisartana 40mg	276965	Comprimido	1	1080
132	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	1	2520
133	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	284427	Comprimido	1	1080
134	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	382197	Comprimido	1	23000
135	Topiramato 25mg	272849	Comprimido	1	2520
136	Valsartana 160mg	306145	Comprimido	1	3600
137	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1	3240
138	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	1	1080
139	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1080
140	Venlafaxina 75mg (C1)	272379	Comprimido	1	1800
141	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	2880



142	Biperideno 2mg (C1)	270140	Comprimido	1	2160
143	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Não encontrado	Comprimido	1	10260
144	Colecalciferol 7000UI	431097	Comprimido	1	816
145	Colecalciferol 50000UI	431098	Comprimido	1	192
146	Colecalciferol 15000UI	Não encontrado	Comprimido	1	192
147	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	272645	Caixa	1	216
148	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	180
149	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	267292	Comprimido	1	2700
150	Linagliptina 5mg	407214	Comprimido	1	9000
151	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	108
152	Olmesartana 40mg	296742	Comprimido	1	1440
153	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido	1	10080
154	Tiamina, cloridrato 300mg	272341	Comprimido	1	1080
155	Lidocaína Gel Estéril 2% (bisnaga 30g)	269846	Bisnaga	1	144
156	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	1	720
157	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	1	1080
158	Fluticasona 50 MCG AER (120 doses)	448571	Caixa	1	24
159	Acetato de Abiraterona 250mg	412776	Comprimido	1	6000
160	Brometo de tiotrópio monoidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg(60 doses)	Não encontrado	Caixa	1	48
161	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	1	2880
162	Hidroxicloroquina 400mg	268119	Comprimido	1	1080
163	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	352912	Comprimido	1	15000
164	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	720
165	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	12
166	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa	1	4
167	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Não encontrado	Frasco	1	36
168	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg (30 saches)	Não encontrado	Caixa	1	36
169	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	400470	Caixa	1	24
170	Nifedipino 30mg	274150	Comprimido	1	720
171	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1	720
172	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato	Não encontrado	Comprimido	1	720

e. f. j.



	de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)				
173	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	144
174	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	360
175	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	24
176	Belimumabe 400mg (1seringa)	427614	Caixa	1	24
177	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	1	36
178	Carbamazepina 400mg CR (C1) – liberação prolongada	267617	Comprimido	1	1440
179	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
180	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
181	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	296647	Comprimido	1	2880
182	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml (1 seringa)	421223	Caixa	1	48
183	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	1	2880
184	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	439820	Caixa	1	60
185	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309094	Caixa	1	60
186	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	1	24
187	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (Sache)	Não encontrado	Caixa	1	60
188	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg(30 doses)	437989	Caixa	1	36
189	Indacaterol 300mcg (30 doses)	404448	Caixa	1	36
190	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	54
191	Olodaterol Cloridrato 2,5mcg	Não encontrado	Caixa	1	36
192	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di-hidratado 12mcg+250mcg (60 doses)	Não encontrado	Caixa	1	60
193	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	362058	Caixa	1	24
194	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	280881	Caixa	1	48
195	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	24
196	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	1	192



197	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg (1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente)	Não encontrado	Caixa	1	24
198	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g – (60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa	1	120
199	Carboximetilcelulose 0,5% + Glicerina 0,9% - (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	24
200	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
201	Colecalciferol 200ui/gts 200ui sol or fr cgt (frasco 10ml)	438093	Frasco	1	90
202	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Não encontrado	Caixa	1	24
203	Cloridrato de Betaxolol 2,5 mg/ml- frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	1	24
204	Colecalciferol 500 UI /ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	24
205	Vortioxetina 15 mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
206	Proso	Não encontrado	Comprimido	1	720
207	Ácido Folinico 15mg	437382	Comprimido	1	720
208	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	267573	Comprimido	1	1440
209	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
210	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
211	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco	1	240
212	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel (Frasco 30g)	434562	Frasco	1	36
213	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	1080
214	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
215	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
216	Cloridrato de Lurasidona 20mg (Caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	720
217	Undecilato de testosterona 250mg/ml (frasco 4ml)	338288	Frasco	1	6
218	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	720
219	Carbamazepina 200mg – CR (C1_ liberação prolongada)	272458	Comprimido	1	720
220	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	2880

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:



- 2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.
- 2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;
- 2.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- 2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- 2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.
- 2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;



- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 4.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 4.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 4.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 4.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3

5 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

- 5.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Wueliton Pires, de Mat: 11/2035 SMS
- 5.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
 - 5.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
 - 5.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
 - 5.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
 - 5.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
 - 5.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;



- 5.2.6 – Requerer ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 5.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;
- 5.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 5.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 5.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 5.2.11 – gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

5.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item

5.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

5.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. RODRIGO ROMITO GONÇALVES, Farmacêutico, Mat:10/6241, CPF: 089.270.127.71 SMS e o Sr. BRUNO PEREIRA ROZALES, Mat: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70.

6.2 – Compete à fiscalização do contrato:

- 6.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 6.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- 6.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 6.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 6.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O CONTRATANTE terá:

- 7.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.



7.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

7.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

7.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

7.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

7.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

7.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

7.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

7.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

7.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do



equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

8 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

8.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

8.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

8.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

8.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

8.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:



- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Multa(s);
- 9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
 - 9.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
 - 9.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
 - 9.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 9.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
 - 9.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 9.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
 - 9.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
 - 9.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
 - 9.3.3 – Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos bens;
- 9.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
 - 9.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
 - 9.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 9.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
 - 9.5.1 – Apresentar documentação falsa;
 - 9.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
 - 9.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.5.4 – Cometer fraude fiscal;
 - 9.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.5.6 – Não manter sua proposta.
 - 9.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 9.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a



inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- 9.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;
- 9.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;
- 9.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

9.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

9.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

9.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

9.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

9.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

9.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

9.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

9.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

9.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)



10.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030200642.071	3390.32.00

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Bom Jardim / RJ, 01 de dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM / RJ

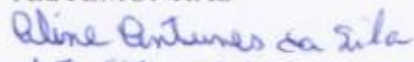
CONTRATANTE

FARMABES MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:40710180000110

Assinado de forma digital por
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA:40710180000110
Dados: 2022.12.07 14:09:22 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS


LT 672-937-50


MAT 974-019357-71